

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 17.344.597/0001-94

NIRE Nº 5330001458-2

2019/08

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2019

I. Data, Hora e Local: Às dez horas do dia dezoito de março de dois mil e dezenove, na sede da Companhia, localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. A reunião ocorreu de forma virtual.

II. Composição da Mesa: Conselheiros: Marcelo Augusto Dutra Labuto, Presidente, Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Isabel da Silva Ramos, Nerylson Lima da Silva, Adalberto Santos de Vasconcelos e Arnaldo José Vollet.

Secretário: Marcelo Romero Nicolino.

(...)

IV. Deliberações: O Conselho de Administração aprovou:

1. A Nota Técnica da Gerência de Capital Humano 2019/0061 que propõe o pagamento final do Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva para o Exercício 2018 e a recompra de ações em circulação de emissão própria da BB Seguridade Participações S.A. ("Companhia"), para pagamento a administradores da Companhia, referente ao Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva para o Exercício 2018, nos termos do Artigo 21, alínea aa, do Estatuto Social da Companhia, do Artigo 30, § 1º, "b", da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567"), podendo ser adquiridas até 16.393 (dezesesseis mil, trezentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de acordo com os termos e condições previstos no Anexo I à presente ata e observados os limites e restrições estabelecidos na Lei das S.A., na ICVM nº 567 e nas deliberações tomadas nesta data.

V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Marcelo Romero Nicolino, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

Ass. Marcelo Augusto Dutra Labuto, Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Isabel da Silva Ramos, Nerylson Lima da Silva, Adalberto Santos de Vasconcelos e Arnaldo José Vollet.

ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Brasília, 18 de março de 2019.

Marcelo Romero Nicolino
Secretário

**Anexo I à ata da RCA de 18 de março de 2019
(conforme Anexo 30-XXXVI da ICVM480)**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

A compra tem como objetivo a recompra de ações para pagamentos a administradores da Companhia. Não é esperado efeito econômico para essa recompra.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

(i) em circulação: 674.981.277 ações, conforme definição provida pela ICVM 567 (Art.8º, §3º, inciso I);

(ii) em tesouraria 3.402.917 ações;

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;
16.393

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não se aplica.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não se aplica.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

Não se aplica.

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas);
e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impacto.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Não se aplica.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não se aplica.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

18.04.2019

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

Bradesco Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
Av. Paulista 1450, 7 Andar- Bela Vista – SP – CEP:01310-917.
CNPJ: 61.855.045/0001-32

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Os recursos que serão utilizados para compra serão da conta caixa.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O valor da recompra é insignificante em relação ao caixa total da empresa.